



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 28/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, torna público a Retificação do Edital *Campus* Farroupilha nº 28/2019 referente o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

### **No item 4.5 – Documentação necessária**

#### ***ONDE SE LÊ:***

4.5.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.5.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.5.4. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.5.4.1. Para os fins de comprovação da titulação, **NÃO** serão aceitos Atestados, Declarações, atas de defesa ou qualquer outro documento similar, em atendimento ao Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 31/08/2017 e Ofício-Circular nº 69/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 19/06/2018.

4.5.5. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.5.2 a 4.5.4, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.5.6. A documentação mencionada nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverá ser entregue em envelope lacrado, de responsabilidade do candidato.

4.5.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

**LEIA-SE:**

4.5.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.5.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.5.4. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.5.4.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.5.4.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.5.5. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.5.2 a 4.5.4, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.5.6. A documentação mencionada nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverá ser entregue em envelope lacrado, de responsabilidade do candidato.

4.5.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

Farroupilha, 01 de julho de 2019.

LEANDRO LUMBIERI  
Diretor-geral *pro tempore*